

CONSIDERANDO os termos do art. 75-A, §3º, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), que dispõe sobre a competência do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc;

CONSIDERANDO que, na referida jurisdição, estão preenchidas as condições materiais para a instalação da mencionada unidade jurisdicional, como instalações físicas, móveis e equipamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia **03 de julho de 2024, quarta-feira, às 10:00 horas**, para **instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc da Comarca de Surubim**.

Art. 2º Designar o Dr. Eurico Brandão de Barros Correia, Juiz de Direito **da Comarca de Surubim**, para presidir os trabalhos de instalação e responder pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc da mencionada Comarca, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, nos termos dos parágrafos 4º e 8º, do artigo 75-A, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).

Art. 3º A partir da inauguração do CEJUSC da Comarca de Surubim, seu Juiz Coordenador passará a responder por todas as unidades vinculadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - Nupemec instaladas na comarca.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 20 de junho de 2024.

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 59, DE 20 DE JUNHO DE 2024

EMENTA : Altera a Portaria TJPE nº 33/2021, publicada no DJe nº 172/2021, que regulamenta o Plano de Logística Sustentável – PLS no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO ser finalidade da Ouvidoria-Geral da Justiça aprimorar o relacionamento do Tribunal de Justiça de Pernambuco com a sociedade, a partir da percepção, avaliação e sistematização das manifestações trazidas pelo público interno e externo, nos termos do art. 2º do Regimento Interno da Ouvidoria-Geral do TJPE;

CONSIDERANDO a Ouvidoria-Geral da Justiça possuir em seu âmbito de atuação a Coordenadoria de Sustentabilidade, de forma que está em seu escopo buscar meios que propiciem a prestação do serviço público pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco de modo a promover a preservação do meio ambiente, nos termos do art. 20, V, do Regimento Interno da Ouvidoria-Geral do TJPE;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, das Organizações das Nações Unidas, que estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dentre os quais o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

CONSIDERANDO que o ODS 16 trouxe a Meta 16.7 visando garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis, revelando a importância da democracia participativa ambiental;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de editar nova Portaria, em alteração à Portaria TJPE nº 33/2021, para fazer as adequações necessárias,

RESOLVE :

Art. 1º O Art. 3º da Portaria TJPE nº 33/2021, de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º A Comissão Gestora de Sustentabilidade será composta pelos(as) seguintes gestores(as):

- I - Juiz(a) de Direito – Presidente;
- II - Diretor(a) Geral;
- III - Secretário(a) de Planejamento e Gestão Estratégica;
- IV – Secretário(a) de Administração;
- V - Secretário(a) de Infraestrutura e Obras;
- VI - Secretário(a) de Gestão de Pessoas;
- VII - Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII - Secretário(a) Executivo(a) da Escola Judicial;
- IX – Coordenador(a) de Sustentabilidade da Ouvidoria-Geral da Justiça;
- X - Assessor(a) de Comunicação Social;
- XI - Consultor(a) Jurídico (a);
- XII - Assistente Policial Militar e Civil;
- XIII - Chefe do Núcleo de Sustentabilidade.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo(a) Juiz(a) de Direito indicado(a) pelo(a) Presidente(a) deste Tribunal e secretariada pelo(a) Chefe do Núcleo de Sustentabilidade”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 20 de junho de 2024.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL CONJUNTO Nº 20/2024

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO - “ O Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça no Contexto de Humanização do Poder Judiciário ”
– Turma 5